



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

GENERAL SAMPAIO



LEI Nº 672/2013, DE 20 DE MAIO DE 2013.

Autoriza a abertura adicional ao vigente orçamento de Crédito Especial no valor de R\$ 29.522,17 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Dezesete Centavos) que indica, e dá outras providências.



A Prefeita Municipal de General Sampaio, Maria Ediene Monteiro do Nascimento de Castro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir adicional ao vigente orçamento, o Crédito Especial no valor de **R\$ 29.522,17** (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Dois Reais e Dezesete Centavos), destinado a suporte pela criação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

U.Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Função	11	TRABALHO	
Subfunção	334	FOMENTO AO TRABALHO	
Programa	0212	PROMOÇÃO DO TRABALHO E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
Proj/Atividade	1.048	REFORMA DO GALPÃO NA LOCALIDADE DE VILA SÃO JOÃO	
Elem.Despesa	4.4.90.51.0 0	Obras e Instalações	29.522,17
Fonte Recursos	015500	Convênio	0,00
	010000	Recursos Livres	29.522,17
Total Dotação			29.522,17
Finalidade	ASSEGURAR OS RECURSOS NECESSARIOS A REFORMA DO GALPÃO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE VILA SÃO JOÃO, COM RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.		

Art. 2º – A reforma pretendida tem por objetivo a estruturação do imóvel para fins de adaptação aos serviços de fabricação de confecções por parte da comunidade em geral, como forma de promoção do trabalho e geração de emprego e renda.

Art. 3º – Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta lei, serão utilizados recursos obtidos pela redução parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

0601 – SECRETARIA DA INFRAESTUTURA

15 451 0501 1.021 – Implantação de Paralelepípedo na Sede Municipal

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 29.522,17

Art. 4º – A despesa de capital ora criada e discriminada na presente Lei fica automaticamente inserida no Plano Plurianual 2010-2013.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CE), em 20 de Maio de 2013.


MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal